



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 1.692, DE 09 DE MAIO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO

Recebido em: 19/05/14 as 11:00 hr
Maria do Socorro Sousa Félix
Responsável

Institui o dia 05 de junho como Dia Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 05 de junho, como o **Dia Municipal do Meio Ambiente**, a ser celebrado anualmente na data em referência, em toda a extensão do município de Codó.

Art. 2º. Órgãos do Poder Executivo poderão promover a divulgação do **Dia Municipal do Meio Ambiente** nos meios de comunicação e instituir anualmente programas e eventos com vistas à conscientização da sociedade a cerca da preservação do Meio Ambiente, da Fauna e da Flora em nosso município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá realizar ações conjuntas e integradas com entidades de classe e com outras instituições públicas e privadas do município de Codó, para viabilizar as ações mencionadas no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º. (VETADO).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de maio de 2014.


José Rolim Filho
Prefeito Municipal